



# **ESTATUTO DIREITO DA OPOSIÇÃO**

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

### **ANO DE 2022**

#### **1. Introdução**

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando aos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição da Assembleia de Freguesia de Paranhos, o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, ao respetivo Órgão Executivo. O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na Lei.

#### **2. Titulares do Direito de Oposição**

Nesta Autarquia, foram titulares do direito de oposição, até 18 de outubro 2021, o movimento independente Rui Moreira: Porto, o nosso Partido (RM), o Partido Socialista (PS), a Coligação Democrática Unitária (CDU) e o Bloco de Esquerda (BE), que estiveram representados na Assembleia de Freguesia, sem representação no Executivo da Junta de Freguesia de Paranhos.

A partir de 19 de outubro de 2021, fruto das Eleições Autárquicas e do Acordo de Governação entre o Partido Social Democrata (PSD) e o movimento independente Aqui há Porto, os titulares do direito de oposição passaram a ser o Partido Socialista (PS), o Bloco de Esquerda (BE) e a Coligação Democrática Unitária (CDU).

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e artigo 18.º, n.º 1 alínea s) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir se indica os atos praticados em observância dos direitos consagrados no referido Estatuto, durante o ano de 2021:

- os membros da Assembleia de Freguesia de Paranhos têm sido regularmente informados, pelo Presidente da Junta, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para a Freguesia nas reuniões da Assembleia de Freguesia e sempre que é solicitado a prestar esclarecimentos;
- informação escrita do Presidente, acerca da atividade e situação financeira da Junta de Freguesia, remetida a todos os membros da Assembleia, antes de cada sessão;
- resposta aos pedidos de informação/de parecer veiculados pela Mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;
- foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, as ordens de trabalho das reuniões do Órgão Deliberativo, bem como os respetivos documentos necessários à tomada de decisão;

- foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;
- a Junta de Freguesia mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a atividade da Freguesia, onde se inclui o *Site* na internet, as páginas das redes sociais de *Facebook* e de *Instagram*, a publicação periódica “A Vida de Paranhos” e a *Newsletter*, facilitando o acompanhamento e fiscalização da atividade do órgão Executivo.

### 3. Direito de Consulta Prévia

O artigo 5.º do Estatuto estipula que os titulares do direito de oposição têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas de orçamento e plano de atividades.

No quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, foi enviado email, no dia 20 de dezembro, para os titulares do direito da oposição, solicitando disponibilidade para reunir no âmbito deste estatuto.

Assim, ocorreu a seguinte reunião:

- BE, realizada em 21 de dezembro pelas 18h00;

Esteve inicialmente marcada reunião com a CDU para o dia 23, tendo, entretanto, sido cancelada pelo fato da CDU entender que já não se justificaria.

O PS não demonstrou disponibilidade para reunir.

O Presidente da Junta de Freguesia informou os titulares do direito da oposição, que fruto do curto período entre a tomada de posse do novo Executivo e a elaboração do Plano e Orçamento, não foi possível realizar estas auscultações em tempo útil, situação que no futuro não se colocará, permitindo cumprir estas audições no processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento.

O documento respeitante às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2022, foi apreciado na reunião de Executivo de 7 de dezembro e remetido aos elementos da Assembleia de Freguesia a 16 de dezembro, tendo sido submetido para aprovação na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Paranhos realizada no dia 27 de dezembro.

De acordo com o estipulado na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os relatórios elaborados pelos órgãos executivos das autarquias locais, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, serão enviados aos titulares do direito de oposição e publicados no Boletim da Freguesia.

Paranhos, 15 de março de 2022

O Presidente da Junta,

  
(Luís Miguel Seabra de Freitas)